Fls : Nº 01
Proc: Nº 1096/01

Prefeitura Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 038/01

Barueri, 21 de agosto de 2001.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o recebimento dos débitos com a Fazenda Municipal mediante acordo de parcelamento.

O parcelamento dos débitos com a Fazenda Municipal, hoje, encontra-se consubstanciada nas disposições da Lei nº 1.204, de 19 de dezembro de 2000.

Sucede, todavia, que a forma de parcelamento nela estabelecido tem dificultado a que os contribuintes em débito com a Prefeitura regularizem suas situações, em função dos valores-limites e do número de parcelas fixados no artigo 2º.

O que se tenciona com a presente propositura é, justamente, diminuir esses valores-limites e aumentar o número de parcelas, nos termos constantes dos incisos I a III, do artigo 2º, do projeto.

Com essas alterações, os contribuintes poderão, agora, quitarem seus débitos sem prejuízo de seus outros compromissos, o que, nesse quadro de dificuldades por que passa o País, é de suma relevância.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JAQUES ARTUR MUNHOZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.